



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 28/2022 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.010723/2022-23

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NÍVEL MESTRADO

A **Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)**, por meio de sua **Coordenação de Pós-Graduação (COPG) / Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)**, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de alunos para o **Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Mestrado)**, nas áreas de concentração: *1) Interação Patógeno-Hospedeiro e 2) Biologia Molecular, Celular e Estrutural das Doenças Agudas e Crônicas*. Este processo seletivo será baseado na análise do currículo dos candidatos. A avaliação ocorrerá de forma remota pela Comissão de Seleção (Portaria Nº 956 de 30 de maio de 2022), homologada pela PRPPG, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

1 - DAS VAGAS

Serão oferecidas **05 (cinco) vagas** para o nível de mestrado, sendo que as linhas de pesquisa dos docentes estão publicadas no site do programa: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcb/edital-de-selecao/>

2 - DAS INSCRIÇÕES

Para se inscrever, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de curso de graduação, devendo apresentar, no ato da matrícula, o diploma ou certificado de conclusão de curso superior obtido em universidades brasileiras, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou estrangeiras (Parecer CNE/CES nº 143/2014, de 08/05/2014). Excepcionalmente, também será aceita declaração de previsão de conclusão do curso emitida por órgão oficial da Instituição de Ensino onde o candidato está cursando a graduação.

2.1 Período de inscrição: **15/07/2022 até dia 31/07/2022.**

2.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>

2.3 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá:

2.3.1 Acessar o endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>

2.3.2 Preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos relacionados nos itens 4.1 a 4.3 deste Edital

2.3.3 A relação dos candidatos inscritos será disponibilizada na página da UNIFAL-MG <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcb> até o dia 28/07/2022.

2.3.4 Qualquer problema para realizar a inscrição e/ou para o envio de documentos exigidos nesse edital, será de responsabilidade do candidato, eximindo a comissão de seleção do PPGCB, da UNIFAL-MG.

3 - DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Das 05 (cinco) vagas ofertadas neste Edital, 01 (uma) vaga será reservada para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni Nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>).

3.2. Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022, adotam-se as seguintes definições e orientações:

- Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

- As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI – Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala);

- As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

- As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

- As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem;

- As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;

- Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário-mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

- Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

3.3. O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>) e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprobatória de sua condição, conforme o item 3.4.

3.4. Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução Consuni Nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II;

3.5. Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

3.6. Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

3.7. Havendo desistência de candidato “aprovado e classificado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato “aprovado, mas não classificado” em ordem decrescente de nota final.

3.8. Não havendo candidatos às vagas reservadas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

3.9. O candidato deve seguir o mesmo procedimento descrito no item 2 que trata das Inscrições.

4 – DOS DOCUMENTOS

Os documentos descritos a seguir, nos tópicos 4.1 a 4.3, deverão ser postados no momento da inscrição (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>).

4.1 Cópias de RG e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação;

4.2 Arquivo digital único do Currículo Lattes devidamente comprovado com os certificados das atividades realizadas, conforme os itens 2 a 15 do Anexo I (serão pontuados considerando a produção obtida nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, ou seja, 2017 a 2022) e que sejam das áreas de Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Química ou Biotecnologia.

4.3 Formulário preenchido justificando a escolha da área de concentração e da(s) linha(s) de pesquisa(s) do(s) orientador(es), disponível na página: <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcb/docentes> (Anexo II).

5 - SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado remotamente pela Comissão de Seleção após o término do período de inscrição (31/07/2022), constando de Análise de *Currículo Lattes*, conforme pontuação descrita no Anexo I, comprovada por meio dos documentos constantes no arquivo digital único (item 4.2).

6 – DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

6.1 A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 A avaliação do currículo é classificatória e será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir nota maior ou igual a 3 (três). O direito à matrícula será condicionado ao preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

6.3 A análise do Currículo *Lattes* será realizada conforme o Anexo I. O(A) candidato(a) com a maior pontuação na análise do Currículo *Lattes* receberá nota 10 e a nota dos(as) demais candidatos(as) será calculada proporcionalmente. Os (As) candidatos(as) serão classificados na ordem decrescente de pontuação.

6.3.1 Em caso de disponibilidade de bolsa(s) regular(es) do PPGCB, essa(s) será(ão) concedida(s) conforme a ordem de classificação citada no item 5.3.

6.3.2 Em caso de disponibilidade de bolsa(s), 01 (uma) será destinada a candidato(a) aprovado(a) pela vaga reservada para as ações afirmativas, de acordo com o §1º do Art. 9º da Resolução Consuni Nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>).

6.3.3 Não havendo candidatos cotistas aprovados neste Edital, a bolsa destinada às ações de políticas afirmativas previstas pelo PPGCB será destinada aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência.

6.4 Em caso de empate será escolhido o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação em artigos publicados, permanecendo o empate, será levado em consideração o coeficiente de desempenho acadêmico (CDA), a ser solicitado caso necessário.

6.5 A relação da ordem de classificação, com as respectivas notas será divulgada ao final do processo de avaliação (**a partir de 03/08/2022**) na página eletrônica do **Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas - PPGCB** - (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcb/>).

6.6 A partir da publicação do resultado final, o(a) candidato(a) terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, junto à Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGCB, por meio do Sistema de Inscrição (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>).

6.7 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas.

7 - MATRÍCULAS

7.1 Realizada a seleção e divulgado o resultado final, o(a) candidato(a) classificado (a) dentro do número de vagas ofertadas, deverá efetivar a matrícula geral e nas disciplinas do semestre vigente, conforme instruções a serem divulgadas na página do PPGCB (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcb/>).

7.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão de curso superior obtido em universidades brasileiras, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou estrangeiras (Parecer CNE/CES nº 143/2014, de 08/05/2014).

7.2.1 Excepcionalmente, também será aceita a declaração de previsão de conclusão do curso, emitida por órgão oficial da Instituição de Ensino onde o candidato está cursando a graduação, atestando que concluirá o curso até 30/09/2022.

7.2.2 O(A) candidato(a) que realizar a matrícula com base na excepcionalidade prevista no item 7.2.1 e não apresentar o diploma ou o certificado de conclusão de curso até 30/09/2022, será desligado do Programa.

7.3 O(A) candidato(a) classificado(a) que não efetuar sua matrícula no período estabelecido e, ou, não apresentar a documentação exigida será considerado(a) desistente do Programa, sendo convocado o(a) próximo(a) classificado(a) de acordo com a lista de aprovação.

8 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA INGLESA

8.1 Todos os candidatos estão dispensados de comprovar a proficiência em língua Inglesa no momento da realização da seleção e ingresso no PPGCB. Os candidatos aprovados e ingressantes no mestrado no presente processo seletivo, excepcionalmente, deverão apresentar a comprovação da proficiência na língua inglesa até a data prevista para a realização do exame de qualificação, nos prazos estabelecidos para a realização deste exame conforme as normas acadêmicas do PPGCB.

8.2 A Prova de conhecimentos em língua inglesa será aplicada pela Comissão de Seleção do PPGCB baseada na interpretação de artigo científico e será avaliada por 10 questões objetivas. A duração da prova será de, no máximo, 2 (duas) horas e será permitida a consulta de dicionário impresso inglês-português.

8.3 A prova de conhecimento de língua inglesa terá o valor de 10,0 pontos, sendo 1,0 ponto por questão objetiva. **O local da prova será divulgado até 48 horas antes do início das provas no site do programa** (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcb/>).

Observação: O(A) discente(a) que possuir certificado de proficiência de acordo com o Anexo III, estará automaticamente aprovado(a).

8.4 A Aplicação das provas de língua inglesa:

8.4.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local das provas com **15 minutos** de antecedência para identificação e assinatura da lista de presença e entrega da documentação.

8.4.2 Não será permitida a entrada na sala após o horário de início das provas.

8.4.3 As provas deverão ser respondidas utilizando caneta de tinta azul ou preta.

8.4.4 Em hipótese alguma serão corrigidas provas resolvidas a lápis.

8.4.5 Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos tais como telefone celular, tablets, laptops ou similares.

8.4.6 Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima maior ou igual a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos em língua inglesa.

8.4.7 O(A) candidato(a) que não obtiver nota mínima maior ou igual a 5,0 (cinco) deverá refazer a prova de inglês em nova data estabelecida pela Comissão de Seleção, dentro do prazo estabelecido no item 8.1.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 O Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas não se obriga a preencher a totalidade das vagas ofertadas, caso não haja candidatos suficientes para o preenchimento delas.

9.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) excedentes ao número previsto de vagas neste edital somente terão suas matrículas efetivadas caso haja desistência de candidatos(as) ou caso haja disponibilidade de novas vagas, no prazo de até 30 de setembro de 2022. O Programa utilizará a classificação do presente edital para chamar demais candidatos, obedecendo a mesma ordem e normas estabelecidas neste edital.

9.3 A aprovação do(a) candidato(a) no Programa **não implica necessariamente na concessão de bolsa.**

9.3.1 Caso haja disponibilidade de bolsa, só estará apto a recebê-la o candidato que apresentar o diploma ou certificado de conclusão de curso superior obtido em universidades brasileiras, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou estrangeiras (Parecer CNE/CES nº 143/2014, de 08/05/2014), até a data da indicação da bolsa pela Coordenação do PPGCB.

9.3.2 O não atendimento do item 9.3.1 implicará na indicação da bolsa para o próximo candidato, conforme classificação mencionada nos itens 6.3.e 6.3.1.

9.4 A designação de orientação levará em consideração a prioridade de escolha da linha de pesquisa e dos orientadores feita pelo candidato no ato da inscrição e o aceite do orientador, independentemente da classificação obtida no processo seletivo.

9.5 Informações adicionais sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas poderão ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcb/>.

9.6 O presente edital se aplica para classificação dos alunos regularmente matriculados no PPGCB para efeito de obtenção de bolsas regulares do PPGCB.

9.7 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas da UNIFAL-MG.

Alfenas, 14 de julho de 2022.

PROFA. DRA. FERNANDA BORGES DE ARAÚJO PAULA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Borges de Araújo Paula, Coordenador(a) de Pós-Graduação - COPG**, em 15/07/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0764433** e o código CRC **FA8107FA**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 28/2022 COPG/PRPPG

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DE CANDIDATOS(AS) AO PPGCB

*[Nota: Somente serão avaliados e pontuados os certificados/comprovantes obtidos nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente (2017 a 2022), exceto para o item “1. Formação acadêmica”, das áreas de Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Química ou Biotecnologia]

Atividade	Pontuação atribuída	Pontuação do candidato(a)
1. Formação Acadêmica		
1.1. Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 360 h (máximo 1 ponto)	1,0	
1.2 Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (máximo 2 pontos)	2,0	
1.3 Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (máximo 3 pontos)	3,0	
2. Publicações *consultar tabela: https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcb/classificacao-qualis/		
2.1* Artigo aceito ou publicado em periódico científico Qualis A1 e A2	10,00/artigo	
2.2* Artigo aceito ou publicado em periódico científico Qualis A3 e A4	8,00/artigo	
2.3* Artigo aceito ou publicado em periódico científico Qualis B1 a B4	5,00/artigo	
2.4 Autor de livro com corpo editorial (ISBN) na área ou áreas afins	5,00/livro	
2.5 Autor de capítulo de livros na área ou áreas afins	3,00/livro	
2.6* Resumos expandidos ou trabalhos completos publicados em Anais de Eventos classificados no Qualis A e B	1,0/resumo ou trabalho	
3. Resumos publicados em anais de eventos científicos		

3.1 Evento internacional (máximo 3,0 pontos)	0,75/resumo	
3.2 Evento nacional (máximo 2,0 pontos)	0,50/ resumo	
4. Trabalhos apresentados na forma oral em eventos científicos pelo candidato		
4.1 Evento internacional (máximo 4 pontos)	2,00/trabalho	
4.2 Evento nacional (máximo 4 pontos)	1,00/trabalho	
5. Trabalhos apresentados na forma de pôster em eventos científicos pelo candidato		
5.1 Evento internacional (máximo 1,5 pontos)	0,75/trabalho	
5.2 Evento nacional (máximo 1,5 pontos)	0,50/trabalho	
6. Cursos ministrados (máximo 3 pontos) #	0,1/hora	
7. Palestras ministrados (máximo 3 pontos) #	0,5/Palestra	
8. Participação em comissão científica ou de comissão organizadora de eventos científicos (máximo 1 ponto)	0,10/por participação	
9. Estágios extracurriculares com carga horária acima de 120 horas (máximo 2 pontos) #	0,5/estágio	
10. Premiações por mérito acadêmico ou trabalhos premiados em eventos científicos		
10.1 Evento internacional	1,00/trabalho	
10.2 Evento nacional	0,50/trabalho	
11. Iniciação Científica, PIBID, PET, Extensão e outros Programas que configurem pesquisa como uma de suas ações desde que devidamente documentada		
11.1 Bolsista de Iniciação científica (por no mínimo 6 meses)	1,0/por IC	
11.2 Iniciação científica voluntária registrada (por no mínimo 6 meses)	0,75/por IC	
11.3 Bolsista PIBID, PET, Extensão e outros Programas que configurem pesquisa como uma de suas ações (por no mínimo 6 meses)	0,75/bolsa	
11.4. Colaboração em projetos de pesquisa e/ou extensão devidamente registrados nas IES, por no mínimo 6 meses (máximo 1 ponto)	0,25/participação	
11.5 Bolsista de apoio técnico (por no mínimo 6 meses)	0,5/bolsa	
12. Participação em programas de Mobilidade Internacional e afins	0,5/semestre	
13. Docência em disciplina no Ensino médio regular ou profissionalizante # (máximo 3,0 pontos)	0,5/experiência	

14. Docência em disciplina no ensino superior # (máximo 5,0 pontos)	0,5/experiência	
15. Monitoria em disciplina (s) no Ensino Superior	0,25 pontos por semestre	
Total		

A cada semestre de ministração (no mínimo 30h ou 15 dias letivos comprovados) será considerada uma experiência docente nesta modalidade.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DO(A)(S) ORIENTADORES (AS)

Eu, _____, indico e justifico abaixo a escolha da área de concentração, da(s) linha(s) de pesquisa(s) e do(s) orientador(es) de minha preferência.

1. Área de Concentração

- () Biologia Celular, Molecular e Estrutural das Doenças Agudas e Crônicas
 () Interação Patógeno-Hospedeiro

Justificativa

2.Orientador [Neste item você deverá indicar pelo menos 1 (um(a)) orientador(a) e no máximo 3 (três)] disponível na página: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcb/edital-de-selecao/>

1º Opção: _____

Justificativa:

2º Opção: _____

Justificativa:

3º Opção: _____

Assinatura

ANEXO III – EXAMES ACEITOS COMO COMPROVANTES DE NÍVEL ADEQUADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS:

Obs: Excepcionalmente serão aceitos certificados com prazo máximo de 10 anos após sua emissão.

I - TOEFL - Test of English as a Foreign Language:

- a) iBT- Internet-based Test, mínimo 40 pontos no total;
- b) ITP- Institutional Testing Program, mínimo 350 pontos no total;

II - IELTS - International English Language Testing System, mínimo 4,0 pontos;

III - TEAP - Test of English for Academic and Professional Purposes, mínimo 60 pontos;

IV - WAP - Writing for Academic Purposes - mínimo 50 pontos;

V - Outros testes/certificados de proficiência poderão ser apresentados pelos(as) candidatos(as). Neste caso, a Comissão de seleção definirá a nota mínima para comprovação da proficiência em inglês. Não serão aceitos certificados de participação ou conclusão de cursos de línguas e nem comprovantes de inscrições em exames de proficiência. Portanto, só será aceito comprovante de proficiência, onde consta o resultado final e o nome do(a) candidato(a).

- Estrangeiros provenientes de países de Língua Inglesa estão dispensados do exame de proficiência em inglês.

- Estrangeiros não provenientes de países de língua portuguesa, além da Proficiência em Língua Inglesa, deverão também apresentar, no ato da matrícula, Proficiência em Língua Portuguesa, com pelo menos o nível Intermediário Superior, comprovada pelo Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), outorgado pelo Ministério da Educação-MEC.